



LEI N.º 1.103, de 17 de agosto de 2009.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar contrato de comodato de imóvel urbano com a Empresa CLARO S.A., a fim de instalação de uma antena ERB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato, a título gratuito, com a Empresa CLARO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida à Rua Flórida, nº 1970, Cidade Moções, São Paulo/SP, esta na qualidade de comodatária.

Art. 2º - A área destinada a ser objeto do contrato de comodato é situada na Rua Antônio Freitas de Sá, s/n, Centro, Tacaratu-PE, adquirido por meio de desapropriação através do Decreto nº 006/2009.

Parágrafo único – O comodato se realizará somente em relação a uma área de construção, com 400m²(quatrocentos) metros quadrados, que se destina a instalação da Estação Rádio Base – ERB da Empresa Claro S.A.

Art. 3º - O prazo do comodato é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, prazo este que poderá ser prorrogado por prazo combinado entre as partes.

Parágrafo único – É vedada a Comodatária ceder a qualquer título a área dada em comodato sem autorização expressa do Comodante.

Art. 4º A transferência da posse do referido imóvel, objeto do contrato de comodato, se dará no ato da assinatura do referido instrumento contratual.

Parágrafo Único – A transferência da posse do imóvel referido no “caput” deste artigo ficará condicionada à obrigação da Empresa Comodatária de levar o sinal destinado à telefonia celular à Vila de Carabeiras, neste município.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
PREFEITO



PREFEITURA DE
Tacaratu
GERANDO PAZ E CIDADANIA

(Lei.nº1.103/2009)

Publicada cf. art.88 da LOM.

Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração


